

REGULAMENTO INTERNO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Regulamenta e disciplina o Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC)

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade orientar e normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Hotelaria da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em pesquisa individual orientada, obrigatória e se constitui na elaboração e apresentação de um trabalho de pesquisa podendo ser do tipo Monografia, Plano de Negócio ou Plano de Intervenção relacionada com a Hotelaria e suas interfaces com áreas afins, visando desenvolver a integração das disciplinas que compõem a matriz curricular do curso.

§ 1º O TCC deverá ser realizado pelos discentes do curso de Hotelaria na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso

§ 2º A matrícula na referida disciplina deverá respeitar as exigências estabelecidas pela estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Hotelaria, bem como o calendário acadêmico estabelecido pela UFPE.

Art. 3º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a) oportunizar o desenvolvimento de capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do aluno;
- b) fornecer condições à formalização das interfaces de saberes com o aprofundamento de um tema correlato com a Hotelaria escolhido pelo discente;
- c) favorecer o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de iniciação científica.
- d) proporcionar ao discente a possibilidade de criação de instrumentos de planejamento abrangendo as principais variáveis necessárias à estruturação de um plano de negócios ou de um plano de intervenção;

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da Disciplina TCC:

- a) professor da disciplina TCC;

- c) professor-orientador;
- d) coordenador do curso;
- e) banca examinadora.

Art. 5° O professor da disciplina de TCC trabalhará conjuntamente com os professores orientadores de conteúdo, que formarão a equipe responsável pelos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS

Art. 6° Compete aos **professor da disciplina de TCC**:

- a) administrar e supervisionar o processo de elaboração do TCC de acordo com este Regulamento;
- b) fornecer esclarecimentos aos alunos sobre a natureza e os trabalhos a serem realizados nas disciplinas;
- c) publicar uma relação dos professores orientadores com suas respectivas áreas de interesse e número de vagas de orientação;
- d) sugerir professores orientadores nas ocasiões em que o discente enfrentar dificuldades de encontrar orientador;
- e) explicar aos discentes os procedimentos referentes à avaliação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso
- f) orientar os discentes quanto aos procedimentos metodológicos, etapas de construção e formatação dos trabalhos;
- g) orientar os alunos quanto à observância dos valores éticos e morais estabelecidos pela filosofia da UFPE e do Curso de Hotelaria na construção do TCC;
- h) estabelecer o cronograma de cumprimento das etapas do TCC;
- i) organizar, juntamente com o professor orientador, as bancas examinadoras;
- j) providenciar os formulários de avaliação do TCC (ANEXO A) que devem ser devidamente preenchidos e assinados pelos membros da banca;
- k) compilar as notas finais e digitá-las no SIG@.

Art. 7° Ao **professor orientador** compete:

- a) observar as normas presentes neste regulamento que orientam os Trabalhos de Conclusão de Curso;

- b) analisar, em conjunto com o discente, a viabilidade do tema de pesquisa escolhido;
- c) prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos necessários até a conclusão do TCC;
- d) manter o professor da disciplina TCC informado periodicamente sobre o andamento dos trabalhos;
- e) estabelecer, de comum acordo com o aluno, os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- f) cobrar do discente a execução do cronograma apresentado pelo professor da disciplina TCC;
- g) coibir plágios;
- h) decidir se o trabalho está em condições de ser avaliado pela banca examinadora;
- i) enviar ao coordenador do curso e ao professor da disciplina de TCC os dados completos dos membros da banca, orientador, título do trabalho, nome do aluno e data da defesa para emissão de declaração de orientação e de participação em banca dos referidos membros;

Art. 8º Ao **aluno** compete:

- a) matricular-se, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) consultar previamente o professor orientador sobre sua possibilidade de aceitar a orientação, analisando em conjunto com o mesmo a viabilidade do tema escolhido;
- c) preencher o Termo de Compromisso de Orientação assinado pelo orientador e pelo discente, que deverá ser encaminhado, pelo aluno, ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) ser assíduo e pontual nas atividades programadas, sendo responsável por manter-se em contato com o orientador para consecução das etapas previstas para realização do trabalho;
- e) recorrer aos professores do TCC e/ou ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- f) participar das reuniões, seminários, encontros e cumprir os cronogramas apresentados pelos professores das disciplinas de TCC e pelos orientadores;

- g) realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- h) submeter às atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, realizando os ajustes por ele recomendados;
- i) elaborar o TCC com emprego da metodologia científica de pesquisa e a observância das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- j) entregar três cópias (encadernação em espiral) do Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da banca examinadora após autorização do professor orientador;
- k) reformular o Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as indicações da Banca Examinadora, quando for o caso;
- l) apresentar a versão final, em CD ou DVD, duas cópias salvas em um único arquivo em formato PDF ao professor orientador;
- m) em caso de REPROVAÇÃO pela banca examinadora na defesa do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá obrigatoriamente matricular-se na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II e realizar um novo trabalho;
- n) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO

Art 9º O Trabalho de Conclusão de Curso será realizada pelos alunos durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15º. A estrutura da monografia compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de responsabilidade;
- IV. Folha de aprovação;
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Dedicatória;
- VII. Epígrafe;
- VIII. Listas de figuras e tabelas etc. (quando for o caso);
- IX. Resumo;
- X. *Abstract*;
- XI. Sumário;
- XII. Introdução;
- XIII. Desenvolvimento;
- XIV. Considerações finais (ou conclusões);
- XV. Referências;
- XVI. Anexos e/ou apêndices (quando for o caso).

Art. 16º. A estrutura do Plano de negócios compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de responsabilidade;
- IV. Folha de aprovação;
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Dedicatória;
- VII. Epígrafe;
- VIII. Listas de figuras e tabelas etc. (quando for o caso);
- IX. Resumo;
- X. *Abstract*;
- XI. Sumário;
- XII. Introdução
- XIII. Fundamentação teórico-empírica
- XIV. Apresentação da empresa
- XV. Análise de mercado
- XVI. Plano de Marketing
- XVII. Plano Operacional
- XVII. Plano Financeiro
- XVIII. Considerações finais (ou conclusões);
- XIX. Referências;
- XX. Anexos e/ou apêndices (quando for o caso).

Art. 17º. A estrutura do Projeto de Intervenção compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de responsabilidade;
- IV. Folha de aprovação;
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Dedicatória;
- VII. Epígrafe;
- VIII. Listas de figuras e tabelas etc. (quando for o caso);
- IX. Resumo;
- X. *Abstract*;
- XI. Sumário;
- XII. Identificação do proponente
- XIII. Introdução
- XIV. Justificativa
- XV. Objetivos/Resultados pretendidos
- XVI. Descrição da proposta
 - Caracterização da área de intervenção
 - Identificação do público-alvo
 - Etapas do projeto (implantação, acompanhamento e monitoramento)
 - Entidades envolvidas
 - Orçamento
 - Cronograma (das etapas do projeto)
- XVIII. Considerações finais (ou conclusões);
- XIX. Referências;
- XX. Anexos e/ou apêndices (quando for o caso).

Parágrafo único - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser formatado de acordo com as orientações contidas no Manual do TCC.

CAPÍTULO VI - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 18º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em um período:

8º período . disciplina TCC . carga horária de 30 horas.

Art. 19º. O acadêmico que não cumprir o Regulamento do TCC, bem como o cronograma proposto pelos professores das disciplinas, estará reprovado no componente curricular TCC.

Parágrafo único: é prerrogativa do professor orientador interromper o processo de orientação no caso de não cumprimento de qualquer uma das etapas do cronograma da disciplina de TCC pelo aluno.

Art. 20º. O TCC, conforme especificado no art. 2º deverá ser desenvolvido nas áreas de conhecimento do curso.

CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21º. O TCC será avaliado por uma banca composta pelo professor orientador e mais 2 (dois) membros, podendo um deles ser externo ao DHT, convidados pelo professor orientador, desde que não onere a UFPE.

Parágrafo Único: Admite-se para compor a banca, profissional graduado que não tenha título de mestre ou doutor, mas cuja capacidade técnica e/ou acadêmica seja reconhecida pelo orientador.

Art. 22º. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data do recebimento do trabalho, têm o prazo de até 10 (dez) dias para procederem à leitura do TCC.

CAPÍTULO VIII - DA DEFESA DO TCC

Art. 23º. Ao término da data limite para a entrega das cópias do TCC, o professor da disciplina de TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 24º. A defesa da monografia, do plano de negócios ou do plano de intervenção deve ocorrer oralmente.

Art. 25º. As sessões de defesa do TCC são públicas.

§ 1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das avaliações dos TCCs antes de suas defesas.

§ 2º O orientador presidirá os trabalhos de defesa pública do TCC.

Art. 26º. Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 20 (vinte) minutos para fazer suas considerações, dispondo ainda o discente de igual tempo para responder a cada um dos examinadores.

Art. 27º. A defesa do TCC só poderá ocorrer com a participação dos 3 (três) componentes da banca.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 28º. Compete à Banca Examinadora a atribuição das notas, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

Art. 29º. Concluída a defesa oral, os membros da Banca Examinadora deliberarão em sessão secreta sobre o TCC e atribuirão ao aluno uma das seguintes menções:

- a) Aprovado . média entre 7,0 e 10,0
- b) Em exigência . média entre 5,0 e 6,9
- c) Reprovado . média abaixo de 5,0

§ 1º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 30º. Depois de aprovado o trabalho pela banca, o aluno terá 10 (dez) dias para fazer as correções sugeridas e entregar a versão final.

Art. 31º. Estando em exigência, o aluno terá até 15 (quinze) dias, a partir da data da defesa, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, sua aprovação estará condicionada a uma nova avaliação por parte do orientador, que deverá manter a nota atribuída pela banca.

Parágrafo único Caso não seja entregue a nova versão com as alterações exigidas pela banca ao orientador, decorridos os 15 (quinze) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, o aluno será considerado reprovado.

Art. 32º. O aluno será considerado REPROVADO pela Banca Examinadora nas seguintes hipóteses:

- a) insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
- b) não cumprimento das correções solicitadas pela banca avaliadora no caso de reformulação do trabalho;
- c) inserção, no TCC, de trechos de textos de terceiros como se fossem próprios (PLÁGIO);

d) o aluno que não entregar o TCC ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão do Curso.

Parágrafo único - O desempenho insatisfatório que resulte em reprovação deverá ser, obrigatoriamente, justificado pela banca.

CAPÍTULO X É DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 33º. A versão definitiva do TCC deve ser entregue ao professor orientador até dois dias antes da publicação das notas finais, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFPE.

Parágrafo único O aluno deve entregar duas cópias da versão final salvas em CD ou DVD, em um único arquivo em formato PDF.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º. Os professores participantes das Bancas receberão declaração expedida pela Coordenação do Curso de Hotelaria.

Art. 35º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.